



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0082/2023

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0082/2023, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville – APEEJ.

Com efeito, da análise da documentação autuada eletronicamente (pp. 5 a 71), constatei que as **atas da eleição e posse da diretoria em exercício**, enviadas a este Poder, não atendem às exigências legais, nos termos que preconiza o inciso V do art. 3º da Lei nº 18.269<sup>1</sup>, de 9 de dezembro de 2021, que assim enuncia:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

V – apresentar **ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;**

[...]

(Grifei)

Registra-se, pois, que nos documentos vigentes, enviados pela entidade, a exemplo do requerimento de obtenção do título de utilidade pública, da relação nominal atualizada dos dirigentes, do relatório de atividades e da declaração de não classificação como Oscip, consta como Presidente da APEEJ a Sra. Hildegard Sehnem, no entanto, as **atas da eleição e posse da diretoria**, encaminhadas a este Poder, apresentam como Presidente o Sr. Paulo Roberto

<sup>1</sup> Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



Sehнем, estando tais documentos, portanto, em desconformidade com o exigido pelo inciso V do art. 3º da Lei nº 18.269/2021.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei em pauta, o Deputado Fernando Krelling, a fim de que instrua os autos com a **ata da eleição e posse da atual diretoria**, em que conste o nome do ou da presidente em efetivo exercício, conforme exigência do inciso V do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz  
(assinado digitalmente)  
Relator